



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon,873–Prainha / CEP:68005-120–Santarém / PA

PORTARIA Nº 022/2025 - SEMAP, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 008/2025 - GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal-S.I.M.

CONSIDERANDO a Lei Nº 20.438 de 21 de junho de 2018, que revogou a Lei Nº 18.333/2019, e o Decreto Nº 231/2018 – GAP/PMS, de 10 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO as determinações do RIISPOA a Lei Nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e o Decreto Nº 30.691 de 29 de março de 1952.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr normas de operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal-S.I.M., a ser aplicadas junto aos Frigoríficos e outros estabelecimentos (inscritos), que de acordo com o Art. 73, e obrigações das Firms, do Decreto Nº 231/2018 – GAP/PMS de 10 de setembro de 2018, e do Regulamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, que determina:

- I. Fornecer material necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção;
- II. Nenhum animal, lote ou tropa pode ser abatido sem autorização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), ou na ausência dos auxiliares da Inspeção. Os animais a serem abatidos deverão estar acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA);
- III. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico sanitário e tecnológico, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
- IV. Fornecer gratuitamente alimentação à Equipe de Inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores façam em suas residências, a juízo de Inspetor Municipal junto ao estabelecimento.
- V. **DAR AVISO IMEDIATO DA ENTRADA** de animais que apresentem condições que indiquem agonia, decúbito forçado, com fraturas, contusão generalizada, hemorragias, sintomas nervosos e outros sinais, para que assim o S.I.M. possa tomar as medidas cabíveis, independente da hora e dia da semana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Marechal Rondon,873–Prainha / CEP:68005-120–Santarém / PA

- VI. Ainda de acordo com o Decreto N° 231/2018-GAP/PMS de 10 de Setembro de 2018 no Art 73, XIV a empresa efetuará o pagamento de serviços extraordinários executados por servidores do S.I.M., nos abates aos **SÁBADOS, FERIADOS, DIAS FACULTADOS E ABATE DE EMERGÊNCIA.**
- VII. Fica estabelecido o Horário para a entrega das Carnes e Vísceras:
- **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 04:00 às 17:00 horas – para Açougue e Similares.**
 - **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 05:00 às 17:00 horas – para Mercados Municipais.**
 - **SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E FACULTADOS DAS 05:00 às 12:00 horas – para Mercados Municipais.**
 - **SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E FACULTADOS DAS 04:00 às 17:00 horas – para Açougues e Similares.**
- VIII. Fica estabelecido horário de Funcionamento dos Frigoríficos para o abate de bovinos de **04:00 às 16:00 horas para todos os dias da semana.**

Art. 2° O desenvolvimento das ações de Inspeção nos Frigoríficos inscritos no S.I.M., será inspecionado de acordo com as seguintes regras.

- I. É proibida a matança de emergência na ausência de Servidor Público do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).
- II. O prazo para que as carcaças permaneçam nas câmaras frias, não deve ser inferior a 12 horas e não suceder às 96 horas.
- III. As carcaças e vísceras somente poderão ser transportadas em veículos frigorificadas dos estabelecimentos, devidamente identificados.

Art. 3° Fica revogada a Portaria N° 056/2020 – SEMAP de 10 de dezembro de 2020.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, em 05 de junho de 2025.

Bruno da Silva Costa
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto n° 008/2025 GAP/PMS